



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1.269/04
DE 11 DE MARÇO DE 2004**

“Determina a devolução de imóvel doado à Câmara Municipal de Pedralva”.

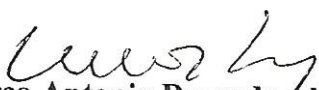
A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.201/01, de 17/12/2001, e, por consequência, a doação por ela promovida de um imóvel situado na Rua Poeta João Carneiro de Rezende, nesta cidade, em favor da Câmara Municipal de Pedralva.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta lei reverterá ao controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Pedralva, devendo o Presidente da Câmara tomar as providências legais para tanto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 11 de Março de 2004.


Marco Antonio Rezende Abreu
Prefeito Municipal


José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário

Confere com o original
Data 25 / 03 / 04


José D'Alencar Bustamante Braga
SECRETARIO